

**EDITAL BANCO DE ESPECIALISTAS Nº 03/2025, DE 03 DE MAIO 2025**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESQUISADOR (COLABORADOR EXTERNO) AO BANCO DE ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO**

**O POLO DE INOVAÇÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de profissionais ao seu Banco de Especialistas, na categoria Pesquisador Colaborador Externo.**

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para o credenciamento de pesquisadores na categoria profissional colaborador externo para a execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e/ou extensão tecnológica do Polo de Inovação do IFPB, visando a sua expansão;

1.2. O deferimento da inscrição do candidato, obedecendo às normas deste Edital, insere o pesquisador (colaborador externo) no Banco de Especialistas do Polo de Inovação e assegura-lhe apenas a expectativa de direito à participação em processos seletivos para eventual integração em equipes de projeto, como também participar de atividades de capacitação promovidas pelo Polo de Inovação, conforme diretrizes internas, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como à conveniência e à oportunidade do serviço público e dos projetos existentes;

1.3. Objetivos:

- Credenciar pesquisadores (colaboradores externos) ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação;
- Estimular e envolver pesquisadores (colaboradores externos) em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET);
- Estimular e envolver pesquisadores (colaboradores externos) em atividades de prestação de serviços tecnológicos;
- Contribuir para a formação e qualificação de recursos humanos para PD&I e/ou ET;
- Promover o aumento da produção científica e/ou técnica;
- Promover o aumento da produção de propriedade intelectual;
- Proporcionar aos estudantes, por meio da interação com pesquisador (colaborador externo) qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos práticos e aplicados decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas reais de PD&I e/ou ET;

1.4. As etapas de seleção para integrar equipe de projeto desenvolvido pelo Polo de Inovação consistem em: a) Credenciamento ao banco de especialistas, b) Pré-seleção, que consiste na análise da compatibilidade do perfil técnico dos candidatos credenciados ao Banco de Especialistas com as necessidades da pesquisa a ser desenvolvida, c) Entrevista dos pré-selecionados com a Coordenação do projeto em questão;

1.5. O presente Edital dispõe acerca do procedimento para o credenciamento do pesquisador ao Banco de Especialistas (letra 'a' do item 1.4.), etapa inicial do processo seletivo, cujo deferimento apenas habilita o pesquisador a concorrer às demais etapas de seleção;

1.6. É garantido o direito de solicitar impugnação, fundamentadamente, deste Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 05 (cinco) dias após sua divulgação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica;

1.7. A impugnação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico [cfrh@polodeinovacao.ifpb.edu.br](mailto:cfrh@polodeinovacao.ifpb.edu.br) com o assunto “Impugnação ao Edital Banco de Especialistas nº 03/2025”.

## **2 DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO PESQUISADOR (COLABORADOR EXTERNO) CREDENCIADO AO BANCO DE ESPECIALISTAS**

2.1 Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I e/ou ET, com participação voluntária ou recebimento de bolsa, respeitando a legislação e as normas internas do IFPB e da gestão do Polo de Inovação relativas a essas atividades;

2.2 Participar de Cursos de Capacitação e Formação sempre que requisitado pelo Coordenador do Projeto ou Coordenação de Formação de Recursos Humanos do Polo de Inovação;

2.3 Participar de Comissões de Organização de Eventos no âmbito do Polo de Inovação quando solicitado.

## **3 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR (COLABORADOR EXTERNO) CREDENCIADO AO BANCO DE ESPECIALISTAS**

3.1 Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação, da legislação e normas definidas em Resoluções do IFPB e dos Regulamentos próprios dos modelos de fomento aplicados aos projetos do Polo de Inovação (EMBRAPII, Lei de Informática, Lei do Bem, dentre outros);

3.2 Prestar com fidelidade e clareza as informações fornecidas no ato de inscrição e nas demais etapas do processo seletivo e de eventual contratação;

- 3.3 Manter atualizadas as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação;
- 3.4 Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela Gestão do Polo de Inovação;
- 3.5 Fornecer, a qualquer tempo, à Gestão do Polo de Inovação, informações relativas às atividades de pesquisa, desenvolvimento, gerenciamento, formação, dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo de Inovação;
- 3.6 Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo de Inovação;
- 3.7 Relatar à Gestão do Polo de Inovação qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes, técnicos ou estudantes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo de Inovação;
- 3.8 Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos de PD&I e/ou ET realizados no Polo de Inovação;
- 3.9 Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal da Gestão do Polo de Inovação. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do pesquisador (colaborador externo) e a participação nas capacitações ofertadas;
- 3.10 Zelar pelo desenvolvimento da totalidade do escopo do projeto em execução, conforme o prazo, os custos e a qualidade previstos no Plano de Trabalho;
- 3.11 Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFPB, do Polo e da Fundação de apoio credenciada junto ao IFPB;
- 3.12 Comprometer-se com a confidencialidade e sigilo de informações técnicas sobre o projeto ou atividade à qual estiver vinculado;
- 3.13 Prestar contas das atividades realizadas de acordo com o Regimento do Polo de Inovação e das resoluções e normas do IFPB;
- 3.14 Participar, presencialmente ou a distância, de capacitações quando requisitado pela Gestão ou Coordenação de Formação de RH do Polo de Inovação.

#### **4 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DO PESQUISADOR (COLABORADOR EXTERNO) AO BANCO DE ESPECIALISTAS**

- 4.1 O pesquisador (colaborador externo) é um profissional não vinculado ao IFPB ou a qualquer outra ICT;

4.2 O pesquisador (colaborador externo) pode ser também empregado e funcionário ativo vinculado a empresa pública ou privada (desde que não pertença ao quadro funcional da empresa demandante da parceria), profissional autônomo de comprovada capacidade técnica, inventor independente, aposentado ou empreendedor vinculado temporariamente à atividade de PD&I e/ou ET específica por meio de plano de trabalho/acordo de parceria.

## 5 DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESQUISADOR (COLABORADOR EXTERNO) AO BANCO DE ESPECIALISTAS

5.1. A Comissão Avaliadora para o Credenciamento no Banco de Especialistas é composta por representantes da equipe de Gestão do Polo de Inovação;

5.2. O candidato, no ato da submissão da inscrição, deve realizar a indexação dos documentos comprobatórios dos itens de pontuação dispostos no Quadro I, todos em formato *pdf*;

5.3. O credenciamento de Pesquisador (Colaborador Externo) ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação é realizado por meio de Análise Curricular (AC), conforme os critérios de avaliação e respectivas pontuações descritas no Quadro I:

**Quadro I: Critérios de avaliação curricular do candidato**

Item	Critério	Descrição	Valor/Max
1	Titulação	Técnico de Nível Médio/graduando	10
		Graduado	20
		Especialista (Lato Sensu)	30
		Mestre	40
		Doutor	70
2	Experiência profissional comprovada em sua área de formação/atuação	2 pontos por mês	720
3	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresa privada/pública no âmbito do Polo de Inovação.	2 ponto por mês	360
4	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresa privada/pública <b>fora</b> do âmbito do Polo de Inovação	1,5 ponto por mês	180
5	Experiência na participação em projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão	0,5 pontos por projeto, por mês	120

	durante seu curso de formação (graduação, técnico, pós-graduação) via Editais de sua Instituição (fora do Polo de Inovação)		
6	Patente depositada	2 pontos por objeto	20
7	Registro de software	1 pontos por objeto	10
8	Artigos científicos com Qualis em sua área de avaliação	1 ponto por artigo	10
9	Participação (concluída) em capacitações promovidas pelo Polo de Inovação	0,3 ponto por participação	9

5.4. O documento em idioma estrangeiro será apreciado somente quando constar, no mesmo arquivo, tradução para português, palavra por palavra, além de eventual explicação necessária à compreensão do título em questão e do órgão expedidor, acompanhado de termo de responsabilidade pela veracidade da tradução, assinado pelo próprio candidato, sob as penas da lei;

5.5. A titulação (item 1 do Quadro I) é pontuada com base no nível mais alto de formação do candidato, não sendo admitida pontuação por titulação cumulativa;

5.6. Configuram documentos comprobatórios dos itens arrolados no Quadro I deste edital certificados, certidões ou declarações emitidas e assinadas pela autoridade competente, pública ou privada;

5.7. Não será admitido documento comprobatório dos itens 2, 3, 4 e 5 do Quadro I deste edital sem a menção ao período de atuação do candidato na atividade profissional ou no projeto de pesquisa, devendo constar na declaração/certidão, necessariamente, a data inicial e a data final da atividade, com mês e ano, no mínimo;

5.8. Currículo, ainda que proveniente da plataforma *lattes*, não constitui documento comprobatório de titulação acadêmica, experiência profissional ou acadêmica, patente depositada, registro de software, participação em cursos, publicação de artigo ou de qualquer outro item pontuável no Quadro I deste edital;

5.9. É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas em “Meu Cadastro” e em “Minha Pontuação” no sistema do Banco de Especialistas, conforme as instruções do item 6.1, bem como anexar a declaração de interesse assinada eletronicamente e os documentos que comprovem a pontuação solicitada;

5.10. Para credenciar-se ao Banco de Especialistas o pesquisador (colaborador externo) deve alcançar pontuação do candidato não inferior a 20 (vinte) pontos, composta, no mínimo, por 2 (dois) dos critérios de pontuação discriminados no Quadro I deste Edital.

## 6 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

6.1 Os candidatos deverão efetivar sua inscrição pelo sistema do Banco de Especialistas, acessando o link: <https://banco-de-especialistas.ifpb.edu.br/>

6.2 Após o cadastro inicial, o candidato deve acessar a aba “Meu Cadastro” no canto esquerdo da tela e completar o preenchimento de suas informações pessoais;

6.3 Ao finalizar o preenchimento dos dados cadastrais e do endereço, o candidato deve acessar a aba “Minha Pontuação” e informar os dados referentes sua experiência profissional e acadêmica conforme os itens listados no Quadro I do item 5 deste Edital, anexando a documentação comprobatória correspondente, em formato pdf;

6.4 Não será admitida inscrição em mais de uma modalidade do Banco de Especialistas. O candidato deve optar por inscrever-se como estudante, servidor ou colaborador externo;

6.5 O resultado poderá ser consultado pelo candidato na página do Banco de Especialistas, após o recebimento de notificação da conclusão de sua avaliação, que será encaminhada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição;

6.6 O deferimento da inscrição gera para o candidato o *status* de credenciado ao Banco de Especialistas, não havendo ordem classificatória entre credenciados, tampouco limite de pesquisadores a serem incluídos no Banco;

6.7 Somente após deferimento do credenciamento, o pesquisador estará habilitado a participar de seleção para projetos de pesquisa desenvolvidos pelo Polo de Inovação do IFPB;

6.8 Os critérios e requisitos para seleção de pesquisador (colaborador externo) para composição de equipes de Projeto estão estabelecidos no Anexo I deste Edital;

6.9 O pesquisador (colaborador externo) selecionado para participar de projeto junto ao Polo de Inovação do IFPB será remunerado por bolsa, cujo valor será fixado conforme a sua classificação dentre aquelas estabelecidas em Regulamento específico do IFPB (atualmente Resolução nº 11/2022 - COINOVA/PRPIPG/REITORIA/IFPB<sup>1</sup>, podendo ser atualizada por norma posterior);

6.10 As inscrições ao Banco de Especialistas ocorrerão em fluxo contínuo, no decorrer do ano de 2025.

## 7 DO DESCREDENCIAMENTO DO PESQUISADOR (COLABORADOR EXTERNO)

7.1 O pesquisador (colaborador externo) poderá solicitar descredenciamento do Banco de Especialistas, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e

<sup>1</sup> Disponível em <https://www.ifpb.edu.br/polodeinovacao/assuntos/notas-tecnicas>

atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação;

7.2 O Polo de Inovação poderá descredenciar qualquer pesquisador (colaborador externo) que:

- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas na Seção 2 (dois) deste Edital ao qual tiver sido designado ou conforme o Regimento Interno do Polo de Inovação;
- Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos na Seção 3 (três) deste Edital ou conforme Regimento Interno do Polo de Inovação;
- Realizar atividades não autorizadas pela Gestão do Polo de Inovação, conforme especificado no item 3.12 deste Edital.

7.3 O descredenciamento realizado pelo Polo de Inovação, mencionado no item 7.2, deverá ser formalmente embasado e justificado.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1. Caberá Recurso do indeferimento de inscrição ao Banco de Especialistas;

8.2. O candidato que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias corridos após o envio da notificação de conclusão da avaliação de sua inscrição;

8.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos ou sem fundamentação;

8.4. Os Recursos à avaliação de inscrição ao Banco e Especialistas devem ser encaminhados para o endereço eletrônico [<bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br>](mailto:<bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br>), identificando o assunto como “Recurso Credenciamento Colaborador Externo - Edital nº 03/2025”;

8.5. O Polo de Inovação não se responsabiliza por Recursos não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação;

8.6. O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

## **9 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1 O credenciamento implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e do Regimento Interno do Polo de Inovação;

9.2 Todas as informações pessoais recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Polo de Inovação;

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.4 Os casos omissos serão analisados pela Gestão do Polo de Inovação

9.5 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 03 de maio de 2025.

Maria Fernanda Silveira Targino  
**Coordenadora de Formação de RH**

Erick Augusto Gomes de Melo  
**Diretor Geral do Polo de Inovação**